



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

NOME	CARGO
Ariell Firmo da Silva Batista	Secretário Geral de Gabinete Parlamentar
Antônio Lavigne de Lemos	Secretário Geral de Gabinete Parlamentar
Rodrigo Alves dos Santos	Assessor Parlamentar
Aldemir Santos Almeida	Vereador
James Costa	Assessor da Ouvidoria
Ângelo Souza dos Santos	Diretor Geral de Gabinete
Joilson Santos Sá	Assessor Parlamentar

Informe-se que, a partir de 15/05/2019, data em que o Presidente foi devidamente intimado acerca da ordem judicial, os senhores ARIELL FIRMO DA SILVA BATISTA, ANTÔNIO LAVIGNE DE LEMOS, RODRIGO ALVES DOS SANTOS, ALDEMIR SANTOS ALMEIDA, JAMES COSTA, ÂNGELO SOUZA DOS SANTOS E JOILSON SANTOS SÁ, estão afastados do exercício das funções, conforme consta no Decreto nº 024 de 17 de maio de 2019 anexado.

Ressalta-se que o afastamento deve ser considerado, a partir da data citada, permanecendo os servidores sem pagamento de salários pelo período de tempo que perdurar o processo ou até ulterior deliberação. Haja vista que o salário e a remuneração são parcelas retributivas pagas pelo empregador ao trabalhador, evidenciado que a relação jurídica de trabalho se formou com intuito oneroso. A onerosidade da relação jurídica de trabalho deve ser suportada pelo empregador, quando paga o salário, assim como pelo trabalhador, quando presta serviços.

Cumpra informar, ainda que, foram exonerados, a pedido, os servidores ANTÔNIO LAVIGNE DE LEMOS, RODRIGO ALVES DOS SANTOS e JOILSON SANTOS SÁ, através do Decreto nº 026 de 17 de maio de 2019 anexado. Enquanto, o senhor JAMES COSTA foi exonerado através do Decreto nº 025, de 17 de maio de 2019, acostado.

Superados as questões em torno dos afastamentos, passa-se à decisão do pedido do Ministério Público acolhido pela Juíza de Direito Emanule Vita Leite Armede, a saber: decreto de prisão preventiva dos senhores LUKAS PINHEIRO PAIVA, TARCÍSIO OLIVEIRA PAIXÃO E PAULO EDUARDO LEAL NASCIMENTO, sendo os dois primeiros vereadores e o último servidor efetivo nos quadros da Câmara Municipal.

Inicialmente, não se pode perder de vista que além dos servidores em cargos comissionados afastados por decisão judicial, está o vereador ALDEMIR SANTOS ALMEIDA, que deve ficar afastado de suas funções, sem remuneração, pelo período de tempo que perdurar o processo ou até ulterior deliberação. Por outro ângulo, os vereadores LUKAS PINHEIRO PAIVA e TARCÍSIO OLIVEIRA PAIXÃO, estão sujeitos à ordem de prisão preventiva, também impossibilitados de executar, com plenitude, as atividades inerentes ao exercício do mandato legislativo.

Os três vereadores destacados acima, munidos dos respectivos diplomas, tomaram posse e fizeram o seguinte compromisso, na forma do arts. 7º e 8º do Regimento Interno da Câmara combinado com art. 39, § 2º da Lei Orgânica do Município de Ilhéus:

Praça José Joaquim Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-BA